

CONTROLE DE PRAZO
 MUNICÍPIO DE DIADEMA
 Processo nº: 381/2015
 Início: 11 - dezembro - 2015
 Término: 05 - março - 2016
 Prazo: 45 dias
 Gabinete do Prefeito
Mauro Quinto
 Funcionário Encarregado

Diadema, 10 de dezembro de 2015.

PROC. Nº 381/2015

OF.ML. Nº 048/2015

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 10/12/2015

[Assinatura]
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a Associação Desportiva Classista Mercedes-Benz.

O convênio que ora se pretende firmar tem por escopo a conjugação de esforços e atuação mútua para o desenvolvimento de ações relativas às equipes esportivas representativas do Município de Diadema.

Como sabido, o esporte tem uma valorosa contribuição na formação geral do cidadão, seja pelo desenvolvimento das habilidades motoras, pela socialização, pelo repêito aos parceiros, pela melhoria das condições de saúde e tantos outros aspectos que influenciam diretamente na melhoria de qualidade de vida das pessoas. A pessoa que tem contato com o esporte em sua infância, dificilmente torna-se um adulto sedentário, fator que interfere beneficemente por toda sua vida.

Por essas razões a Secretaria de Esporte e Lazer busca desenvolver atividades que possam causar nas pessoas mudanças em seu modo de viver.

As equipes que representam o Município de Diadema em competições oficiais entraram em um período de estagnação, pois não conseguem evoluir no tocante ao índice técnico, devido à impossibilidade de participar de campeonatos de nível mais elevado, uma vez que a equipe e modalidade devem estar vinculadas a uma Entidade de Prática Desportiva (Clubes, Associações de Esporte, Grêmios, entre outros), que é quem tem a possibilidade de disputar as competições oficiais junto às Ligas e Federações das diversas modalidades.

Examinando diversas formas para solucionar esse problema, a Secretaria de Esporte e Lazer instaurou procedimento competente visando a consecução de Convênio de Colaboração Técnica e Financeira para o Desenvolvimento das ações ligadas ao desenvolvimento das Equipes Representativas da Cidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIADEMA

19-06-2015 11:29 003517 1/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -
981/2015
Protocolo

Gabinete do Prefeito

Município e aos municípios que terão a possibilidade de participar das competições oficiais e alcançar uma melhora substancial no desenvolvimento técnico dos atletas e equipes.

Tem ainda, como fator relevante a melhoria da colocação da cidade nos Jogos Regionais e Abertos do Interior, maior competição esportiva da América Latina, que envolve aproximadamente 210 (duzentas e dez) cidades do Estado de São Paulo e que com o convênio, possibilitará que a cidade seja alçada da segunda divisão, onde figura hoje no sétimo lugar na classificação geral, para a primeira divisão, que agrega as 10 (dez) melhores cidades da região 1, que abrange o Grade ABC, Baixada Santista e Alto Tietê.

Importante a se considerar o fortalecimento das equipes que será o incentivo aos municípios em participar dos eventos esportivos em que nossas equipes estiverem envolvidas, uma vez que com maior poder de competitividade o público espectador deve se ampliar consideravelmente, tornando-se assim uma nova opção de lazer aos moradores de Diadema.

São estas Senhor Presidente e Nobres Edis, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio deste Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, **caput**, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossa elevada estima e distinta consideração.

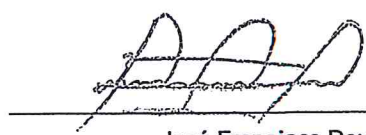
Atenciosamente,


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ FRANCISCO DOURADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDEN
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 10/12/21


José Francisco Dourado
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 076 / 2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
381/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 048, 10 DE DEZEMBRO DE 2015

PROC. Nº 381/2015

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>381/2015</u>
Início: <u>11 - dezembro - 2015</u>
Término: <u>05 - março - 2016</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<i>Lauro Michels Sobrinho</i> Funcionário Encarregado

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a Associação Desportiva Classista Mercedes-Benz.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Associação Desportiva Classista Mercedes-Benz, tendo por escopo a conjugação de esforços no desenvolvimento de ações relativas às equipes esportivas representativas do Município.

Parágrafo Único – O convênio a que se refere este artigo será firmado nos termos da minuta inclusa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 10 de dezembro de 2015.



LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **JOSÉ FRANCISCO DOURADO**
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 05 -
981/2015
Protocolo

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIADEMA** E A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA MERCEDES-BENZ** VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELATIVAS ÀS EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Município de Diadema, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pelo seu Secretário de Esporte e Lazer, Senhor **Antonio Marcos Ferreira da Silva**, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA MERCEDES-BENZ** com sede na Rua Brejaúva, 337, Vila São José – Diadema / SP, CEP 09950-630, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 59.166.173/0001-27, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor Paulo Cesar dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº. 18.641.285 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.137.048-16, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente convênio destinado ao repasse de recursos financeiros, nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º _____, de _____ de _____ de 2015 e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços e atuação mútua para a realização de ações esportivas a possibilitar às equipes representantes do Município, a disputar competições oficiais realizadas pelos órgãos competentes e nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES

Para a execução do presente convênio, o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE** se comprometem:

I – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Transferir os recursos financeiros previamente definidos no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso, conforme previsto na **cláusula quarta** do presente instrumento, mediante depósito em conta bancária específica da **ENTIDADE**.
- b) Assessorar, orientar e monitorar através da Secretaria de Esporte e Lazer, as atividades para desenvolvimento das ações relativas às equipes esportivas representativas do Município, desenvolvidas pela **ENTIDADE** e colaborar para sua boa qualidade.
- c) Proceder periódica e obrigatoriamente, 30 (trinta) dias antes do final do presente **CONVÊNIO**, a avaliação das atividades técnicas e financeiras destinadas à concretização do Plano de Trabalho propondo a qualquer tempo as reformulações bem como sua prorrogação, quando cabíveis.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 06 -
381/2015
Protocolo

- d) Receber e analisar a prestação de contas de acordo com os termos do presente CONVÊNIO, Manual Básico de Repasses ao Terceiro Setor e Instruções do Tribunal de Contas Estado de São Paulo.
- e) Emitir parecer técnico através da Comissão Mista para Acompanhamento e Fiscalização de Subvenções Sociais e Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer, sobre o fiel cumprimento do Plano de Trabalho e das cláusulas estabelecidas neste CONVÊNIO.
- f) Elaborar relatório governamental sobre a execução do objeto do convênio contendo comparativos entre as metas propostas e os resultados alcançados, conforme determinado no artigo 37, inciso IV das Instruções nº. 02/2008 do TCESP.
- g) Elaborar parecer conclusivo nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), conforme determinado no artigo 37, inciso XIII das Instruções nº. 02/2008 do TCESP.

II – Compete a ENTIDADE:

- a) Aplicar integralmente no desenvolvimento do objeto especificado na cláusula primeira deste convênio e respectivo Plano de Trabalho, os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras realizadas, de acordo com o item 6.2.6 (Controle Financeiro dos Convênios) do Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor.
- b) Definir, em conjunto com a Secretaria de Esporte e Lazer, as diretrizes, objetivos do convênio e as atividades a serem desenvolvidas.
- c) Permitir a participação do Município, através da Secretaria de Esporte e Lazer na assessoria, orientação, monitoramento e participação na implantação e no desenvolvimento das atividades contidas no Plano de Trabalho.
- d) Recolher ao erário Municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados, dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, de acordo com o item 6.2.6 (Controle Financeiro dos Convênios) do Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor;
- e) Providenciar abertura de conta bancária em instituição bancária oficial para a aplicação dos recursos repassados, únicos e exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- f) Os saques para pagamento das despesas decorrentes da execução do presente convênio deverão ser efetuados somente mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro;
- g) Apresentar ao Município a Prestação de Contas dos recursos recebidos na forma estabelecida na **Cláusula Quinta**;

:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....-07.....
981/2015
Protocolo

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura até 30 de maio de 2.016, podendo ser prorrogado nos limites da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR TOTAL DO AJUSTE

O valor total do presente convênio é de R\$ 168.180,00 (Cento e sessenta e oito mil, cento e oitenta reais) onerando a dotação orçamentária nº: 12.02.2112.27.812.0021.2.112.335043 – fonte de recurso 1.110.000 – ficha 12014..

CLÁUSULA QUINTA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No décimo dia útil do mês de janeiro de 2016, a ENTIDADE deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer, demonstrativo financeiro, juntamente com a prestação de contas, que demonstre as receitas e despesas do repasse, a fim de que a referida Comissão possa emitir parecer técnico sobre o fiel cumprimento deste convênio, cuja prestação de contas será encaminhada à Secretaria de Finanças do **MUNICÍPIO**, até o décimo quinto dia útil do mês de janeiro de 2016, para as providências pertinentes.

§ 1º O controle e a fiscalização do presente convênio caberão ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria de Finanças, Secretaria de Esporte e Lazer e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer, instituída por decreto municipal, que emitirá parecer:

- a) técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Convênio.
- b) financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º A ENTIDADE deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Entidade no período referente ao cumprimento do objeto, em conformidade com o plano de trabalho, devendo ser analisado e aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 3º Na prestação de contas somente serão aceitos documentos relacionados aos itens de serviços indicados no Plano de Trabalho. Os documentos deverão estar dentro do período de vigência do convênio,

§ 4º Não poderão ser pagas com recursos do Convênio, despesas decorrentes de multas, juros, taxas, ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

CLÁUSULA SEXTA-DA RESCISÃO

São motivos de rescisão do convênio:

- a) A verificação de práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- b) O inadimplemento das cláusulas conveniais;
- c) A não adoção de medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador de recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -08-
981/2015
Protocolo

CLÁUSULA SÉTIMA-DA DENÚNCIA

Gabinete do Prefeito

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com prazo de antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, nos termos da lei vigente, em qualquer época.

CLÁUSULA OITAVA-DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA

O **MUNICÍPIO** estará isento de responsabilidade por quaisquer problemas advindos de litígios e/ou reivindicações legais impostas, inclusive em decorrência de reclamações trabalhistas e previdenciárias contra a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA NONA-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente convênio, com exclusão expressa dos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem:

Diadema, ____ de _____ de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA
Secretário de Esporte e Lazer

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA MERCEDES-BENZ
PAULO CESAR DOS SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. - 09 -
981/2015
Protocolo

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

ENTIDADE CONVENIADA:

CONVÊNIO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: (nome, cargo e assinatura)

ENTIDADE CONVENIADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.